



PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Determina a obrigatoriedade da realização da “Provas de Vida” dos Servidores Inativos e Pensionistas perante o Departamento de Previdência do IPARV.

O IPARV – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 051-1/2021, tendo em vista os dispositivos exarados pela Autarquia Federal referente a Portaria PRES/INSS nº 1.400 de 27 de dezembro de 2021 que alterou a Portaria PRES/INSS nº 1.366 de 14 de outubro de 2021, por analogia e considerando ser imprescindível.

RESOLVE:

Art. 1º. Em obediência aos dispositivos legais acima mencionados referentes a exigência de “Prova de Vida” necessárias à continuidade dos pagamentos dos proventos de aposentadorias e pensões por morte, o IPARV – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde, em simetria com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, **determina a exigência das “Provas de Vida” dos Servidores Inativos e Pensionistas**, devendo estas serem realizadas **a partir de 2022**.

Art. 2º. As “Provas de Vida” deverão ser realizadas presencialmente junto ao Deptº de Previdência desse Instituto, nos meses de aniversários do ex-servidor(a) ou do beneficiário(a) da pensão.

Art. 3º. As “Provas de Vida” poderão, excepcionalmente, realizarem-se por meio de preenchimento do Formulário de “Recadastramento Anual” disponível no site do IPARV, com a assinatura reconhecida firma como verdadeira em cartório e apresentadas perante o Instituto no mês de aniversário do aposentado(a) ou beneficiário(a) da pensão por morte.

Art. 4º. Os(As) beneficiários(as) com dificuldades de locomoção ou idosos acima de oitenta anos que não conseguirem comparecer ao Instituto ou preencher e reconhecer firma do Formulário de “Recadastramento Anual”, poderão requerer por meio telefônico e com antecedência de 01 (um) mês do seu aniversário, junto ao Deptº de Previdência do Instituto, o agendamento da visita da Assistente Social do IPARV que poderá fazer a constatação de “Prova de Vida” e demais atualizações de dados cadastrais pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Rio Verde/GO, 03 de janeiro de 2022.

Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV

Documento Portaria nº 006/2022.
Publicado no placar do instituto
de previdência e Assistência dos
servidores do Município de Rio
Verde-IPARV
EM: 03 / 01 / 2022.

Renata de Lima